



ACÓRDÃO Nº 2950/2009 - TCU – 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, incisos I e II; 17, 18 e 23, incisos I e II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143 do Regimento Interno, em julgar regulares com ressalva as contas do Sr. Luiz André Muniz, dando-lhe quitação e regulares as contas dos demais responsáveis arrolados no item 1.1.1. , dando-lhes quitação plena, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-020.284/2008-4 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2007)

1.1. Responsável: Luiz André Muniz (116.852.711-20)

1.1.1. Demais Responsáveis: Aluisio Guimaraes Ferreira (119.757.921-49); Benedito Pinto Ferreira Braga Junior (550.602.698-68); Bruno Pagnoccheschi (457.541.958-34); Dalvino Troccoli Franca (038.685.244-87); Edinan Lopes dos Reis (634.927.411-34); Francisco Lopes Viana (034.190.293-49); Joao Gilberto Lotufo Conejo (610.794.488-53); Joao Luiz da Cunha (302.884.871-68); Joaquim Guedes Correa Gondim Filho (173.019.554-72); Jose Loival de Jesus (226.224.541-04); Jose Machado (367.057.808-00); Katia Cristina Silva Fiorillo (364.205.491-91); Luiz Paulo Garcia Parente Filho (666.387.711-91); Oscar de Moraes Cordeiro Netto (112.533.391-04); Paulo Lopes Varella Neto (136.777.214-15); Rafael Amaral Tavares (957.277.871-49); Rodrigo Flecha Ferreira Alves (230.681.086-91); Sergio Augusto Barbosa (440.315.306-25); Valdemar Santos Guimaraes (008.634.830-20); Walter Spindola de Ataide (084.849.101-72)

1.2. Órgão/Entidade: Agência Nacional de Águas - MMA

1.3. Unidade Técnica: 8ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-8)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.